

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 003/2022**

**Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.066: DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
E OPERACIONAIS**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIAO, cópia do CONVITE Nº. 003/2022, composta de 28 (vinte e oito) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.*

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA PROPONENTE*

\_\_\_\_\_  
*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2022**

**PREÂMBULO:** O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Marco Túlio Maciel Pinheiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação Gerência deste CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 003/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING PARA O CREF6/MG, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.** O recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Raphael Silva Rezende e Paulo Henrique Araújo Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** Contratação de empresa visando o **FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING** para este Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, conforme **Anexo I**, constante do presente Instrumento Convocatório CONVITE Nº **003/2022**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

**2.1.2** – A **Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14 h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

### **2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial, referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item **2.2.1**, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2.1** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

### **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no **item 2.3.2** deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

#### **2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.1.1** – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.2** – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

**2.4.1.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.1.4** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**2.4.1.5** – **Serão aceitos as Certidões Negativas de Débitos, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos relativos à habilitação, constantes dos itens 2.4.1.1 a 2.4.1.6, que forem obtidos através de sítios da Internet.**

**2.4.1.6** - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** sendo proibida a participação de empresa em processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial com consonância com a legislação vigente.

**2.4.1.7** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.1.8** – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.9** – **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358/2002 e constante no **Anexo V** deste Edital.

**2.4.1.10** – **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do **Anexo IV** datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.1.11** – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**2.4.1.12** – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste Edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado, através de envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas e com texto exatamente igual ao descrito no Anexo II do presente CONVITE.

**3.2** – A Proposta Comercial tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo II deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

**3.3** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

**3.6** – Fica ciente esta Licitante, que a sua proposta engloba a obrigatoriedade de fornecer os serviços através de mão de obra qualificada e com experiência adequada a função (comprovadas na carteira de trabalho ou declaração de estágio), devendo a contratação ocorrer em conformidade com as especificações do OBJETO deste Edital CONVITE Nº **003/2022**, para fornecimento dos serviços no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

**3.7** – Fica também ciente esta Licitante de que será a responsável por intermediar os interesses deste CREF6/MG e dos prestadores de mão de obra. Desse modo, o Conselho, futuro contratante, não terá nenhuma ligação com os profissionais contratados.

**3.8** – A empresa Licitante está vinculada a sua proposta de preços detalhada na licitação e os valores por ela cobrados no contrato deverão representar os custos efetivamente gastos na execução do mesmo.

**3.8** – A proposta vencedora atenderá, para fins de contratação, *ipsis litteris*, o Termo de Referência oriundo da Gerência deste CREF6/MG, bem como as demais especificações constantes neste Edital CONVITE Nº **003/2022**.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

##### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01”- Documentação de Habilitação e “02” – Proposta Comercial;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.4.1** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) a respeito dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.5** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá a devolução dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.6** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura do envelope “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

**4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL das propostas onde será considerada classificada a Proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

**4.1.8** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e nos termos da Lei.

**4.1.9** – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.10** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas

propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.11** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.12** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão, ou após o julgamento, pela Presidência, ocorrerá a homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG e adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço** (global), obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura ou acréscimos decorrentes de tributos e suas espécies, como impostos, taxas e afins.

## **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no § 6º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

**4.3.1.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado;

**4.3.1.2** – Ser devidamente fundamentado;

**4.3.1.3** – Ser assinado por representante legal do licitante;

**4.3.1.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**4.3.1.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados ou transparentes que possam confundir ou deturpar a compreensão da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### **4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme os termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

**4.4.12** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**4.4.13** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.14** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.15** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.4.16** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

**4.4.17** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação, conforme o presente Edital e seus anexos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto do início da prestação dos serviços pelo setor competente.

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

**5.4** – A despesa solicitada, decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.066: DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65 e ss da referida Legislação Federal em vigor.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

**7.1** - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING**, é de R\$ 169.637,88 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG.

**7.2** – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, Inciso X, c/c o art. 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - O fornecimento do OBJETO do presente Edital se dará em número de 3 (três) Profissionais qualificados, pelo período de 12 (doze) meses, e no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados, além dos já especificados na planilha de custo que acompanhará a proposta comercial.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sem nenhum prejuízo às demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, conforme se segue:

**9.1.1** – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**9.1.2** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços/produtos, a serem contratados, bem como, pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VII.

**9.1.4** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.1.6** – O atraso injustificado na entrega dos serviços constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

**10.4** – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços Fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.8** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**10.9** – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.10** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3291-9912.

**10.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**10.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Especificações Básicas do Objeto

Anexo II - Proposta Comercial (modelo)

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo V - Declaração (modelo)

Anexo VI - Planilha Informativa de preços médio unitário e médio total;

Anexo VII - Minuta de Contrato

**10.13** – Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que, não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2022.

**Comissão:**

SILVANA BOENO DOS SANTOS  
Presidente

RAPHAEL SILVA REZENDE  
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA  
Membro

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

**1.0 – OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING PARA O CREF6/MG*

**1.1 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:**

As características aqui apresentadas visam demonstrar as especificações mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento.

**1 – DO OBJETO**

Visa o presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de CALL CENTER, com o fornecimento de postos de serviço, nas dependências do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 2766 – Bairro Santo Agostinho, BH/MG, CEP.: 30.140-085.

**2 – DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

2.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilhas – contendo o valor global (anual), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

**3 – QUANTIDADE DE POSTOS E ESCOLARIDADE**

FUNÇÃO	QUANTITATIVOS DE POSTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Operador de Call Center	03 postos sem uniforme e sem equipamentos	Ensino médio completo e 06 meses de experiência comprovados em carteira

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### a. Dos Serviços

- II. Fornecer informações sobre o CREF6/MG, dirimindo as dúvidas dos usuários em relação ao registro profissional da pessoa física e jurídica;
- II. Efetuar registro dos atendimentos recebidos;
- III. Consultar informações no banco de dados informatizado da Autarquia repassando-as corretamente para o usuário;
- IV. Emitir relatórios gerenciais /estatísticos acerca do atendimento de acordo com a necessidade da chefia;
- V. Executar outras tarefas afins.

##### b. Do Horário de Trabalho

- I. Os serviços serão executados em dias úteis (segunda à sexta-feira) dentro do período das 8h00min às 18h00min, conforme necessidade da contratante, embora mantendo carga horária de 6 (seis) horas diárias.

##### c. Das Características Gerais dos Serviços

- I. A empresa deverá ser cadastrada na junta comercial na objeto a ser contratado.
- II. Fornecer os serviços através de mão de obra qualificada e com experiência adequada a função (comprovadas na carteira de trabalho ou declaração de estágio) e devidamente legalizada;
- III. A fim de não prejudicar o bom andamento do serviço, sempre que houver substituições não imediatas, tais como férias, rescisão, licença maternidade, o funcionário substituto deverá ser treinado antecipadamente nas instalações da contratante no prazo de uma semana;
- IV. Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia, calculada com base no valor total mensal unitário cobrado para o serviço prestado, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, considerando o ano comercial;
- Obs: Reincidência de falta de cobertura com prejuízo dos serviços, pode gerar penalidades administrativas.
- V. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação do gestor do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- VI. Nomear um supervisor responsável com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Obs: Sempre que necessário e/ou que a contratante solicitar, o supervisor deverá comparecer nas dependências da contratante.
- VII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- VIII. Observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos e utensílios da contratante visando seu uso eficaz, eficiente e efetivo;
- IX. Manter sempre em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;
- X. Instruir seus empregados a tratar os servidores da contratante com urbanidade e respeito;

- XI. Orientar seus empregados a permanecer sempre adequadamente trajados e asseados;
- XII. Orientar seus empregados a guardar sigilo acerca dos assuntos que são tratados nas áreas onde estão alocados;
- XIII. Fornecer crachá com fotografia recente a cada um de seus empregados, conforme modelo a ser informado pelo fiscal do contrato, a fim de identificá-los;
- XIV. Fornecer, antecipadamente, nos termos da legislação vigente, alimentação e transporte a seus funcionários, colocados à disposição da contratante;
- XV. Abrir e manter disponível para todos os funcionários colocados à disposição da contratante conta em banco para recebimento do salário e demais proventos;
- XVI. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- XVII. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo gestor do contrato;
- XVIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

#### **5 – PROPOSTA**

- a. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
  - I. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
  - II. Valores expressos em moeda corrente nacional;
  - III. Declaração de total concordância com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
  - IV. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - V. Preencher a Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - VI. Anexar cópia de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria vigente;
  - VII. Atender, no que cabível, à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, 30 DE ABRIL DE 2008 e suas TODAS as alterações posteriores;
  - VIII. Atender, no que cabível, a toda a legislação de licitações e contratos.

A apresentação deve compor **doze meses de prestação** de serviço e deve detalhar toda composição da remuneração, incluindo os benefícios diários e mensais e encargos legais.

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo II do Edital CONVITE Nº 003/2022, preenchida com as especificações, assim como o valor proposto por posto, média do valor mensal total e média do valor anual total e global dos serviços a serem fornecidos.**

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de Operador de Call Center, a ser prestado no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região, com disponibilização de mão de obra pelo prazo de 12 (doze) meses.

<b>QTDE. DE POSTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO/SERVIÇOS</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR POSTO</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>VALOR ANUAL TOTAL</b>
03	Operador de Call Center	12 meses			

Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

- a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b) ~~Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o Objeto desta Licitação, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.~~
- c) Declara ter ciência das condições de pagamento, dentre elas o fato de que o mesmo terá início 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, devidamente atestada pelo servidor competente designado para esta função, ~~iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG,~~ juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 003/2022 e seus anexos.
- d) Ciência de que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING para este CREF6/MG, será de 12 (doze) meses, com o fornecimento desses postos nas dependências deste Conselho.
- e) Declara ciência que fica condicionado o atendimento às especificações elencadas no Edital CONVITE Nº 003/2022 e em seus anexos para a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar.

f) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

g) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

h) Datar e Assinar.



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Comissão Permanente de Licitação  
Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG  
Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 003/2022**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 003/2022**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2022.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
REF: CONVITE Nº 003/2022

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2022.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**ANEXO VI**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Em consonância com a legislação vigente segue orçamento estimado em planilha valor médio OBJETO licitado no CONVITE Nº 003/2022.

**Comentado [MGdM1]:** Conforme planilha setor de compras

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos de call center	12	R\$ 14.136,49	R\$ 169.637,88
VALOR MÉDIO GLOBAL:				R\$ 169.637,88

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2022.**

*CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA  
FUNCIONÁRIOS DO CREF6/MG.*

#### **1.0 - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Sr. Marco Túlio Maciel Pinheiro – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Rua XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO** de prestação de Serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING** para este CREF6/MG, **originado e em conformidade com o Instrumento Convocatório CONVITE Nº 003/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:**

#### **2.0 - DO OBJETO**

**2.1** – Prestação de serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS deste CREF6/MG, conforme previsto de forma clara e precisa no OBJETO do Instrumento Convocatório CONVITE Nº **003/2022**, em seus anexos e neste Contrato.

#### **3.0 - DO PAGAMENTO:**

**3.1** - O pagamento OBJETO do presente será realizado de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor total de **R\$ XX. XXX,XX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou Boleto em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**3.2** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **6.2.2.1.01.01.066: DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.3** – No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**3.4** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

**3.5** - Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.6** - O valor e quantitativo acima descrito a ser devido à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente demandados e prestados.

#### **4.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

O fornecimento dos serviços, OBJETO do presente Contrato, deverá ocorrer no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento quando da prestação proporcional dos serviços.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1** – A prestação de serviços OBJETO do presente Contrato, será realizada por três operadores de telemarketing, no período contratual de 12 (doze) meses.

**4.2** – Os serviços deverão ser fornecidos por profissionais qualificados, de acordo com as especificações constantes no Edital CONVITE Nº 003/2022 e, havendo necessidade, trocados mediante atesto e conferência pelos servidores designados pelo CONTRATANTE.

**4.3** – Na necessidade de troca na prestação de Serviços, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do servidor designado para o presente Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes e conforme descrito no item 2.1 para fornecimento de nova prestação de serviços.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

#### **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis a:

**I** – Fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**II** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 55, XII do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – Caberá ao CONTRATANTE:

**8.1.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados, bem como confirmar a efetiva realização destes, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento

**8.1.3** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1**- Caberá a CONTRATADA:

**9.1.1** – Fornecer pessoal devidamente qualificado e com a devida experiência para a função pleiteada, se atentando ao fato de que o vínculo empregatício é de sua responsabilidade, assumindo, assim, os riscos da contratação e de eventuais danos que possam ocorrer.

**9.1.2** – Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, de modo que o quadro de funcionários seja efetivamente mantido com 03 (três) operadores, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia.

**9.1.3** – Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação do gestor do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

**9.1.4** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**9.1.5** – Obrigar-se a fornecer uniforme, devidamente identificado, para a prestação de serviços na sede da Contratante;

**9.1.6** – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como o uso de uniforme destes funcionários no ambiente de trabalho;

**9.1.7** – Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo gestor do contrato, bem como notificações que porventura possam surgir no caso de infortúnios na prestação dos serviços;

**9.1.8** – Observar, além destas previstas acima, as demais exigências constantes do Termo de Referência do Edital Convite nº **003/2022**;

**9.1.9** – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais porventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**I** – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II** – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

**a)** atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

**c)** descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.



**10.2** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

#### **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

**11.1.2** - os serviços tenham sido prestados regularmente;

**11.1.3** - o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

**11.1.4** - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e

**11.2** - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**11.2.1** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **12.0. DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, salvo à exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado, já entregue e recebido, desde que, esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

#### **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXXXX de 2022.

**Marco Tulio Maciel Pinheiro**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**

**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA  
\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

